



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

**EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

Processo Administrativo nº E:49070.0000004863/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Arsal, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 87, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 11 de março de 2022, sediado(a) na Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar, Edf. INSS - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-650, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da sessão: 05/04/2022

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, com disponibilização de equipamentos por comodato, além de software para utilização em *APP Mobile*, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação adota como regime de execução por empreitada por preço global.

1.4. A contratação tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data das assinaturas do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho 04.122.0004.2001– Manutenção das Atividades do Órgão, Elemento de Despesa 339039–99, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, P.O 000002, 210 – Todo Estado, Fonte 0291 – Recursos da Administração Indireta.

## **2.2. DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 6.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1. no país;
  - 6.27.2. por empresas brasileiras;
  - 6.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto n.º 68.118, de 2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de nãoaceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

7.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

8.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado.

**8.11. Qualificação Técnica:**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.11.1.1.1. Características: execução de serviço não continuado de confecção de material gráfico;

8.11.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.11.1.1.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

**8.12. Declaração de Cota de Aprendizagem:**

8.12.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes.

8.12.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatada dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. A contratação tem prazo de vigência até tem prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no Termo de Referência, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

17.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Declarar informações falsas; e

18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções do subitem 18.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

18.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

18.3.2. Multa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

18.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [arsallicitacao@gmail.com](mailto:arsallicitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, na Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar, Edf. INSS - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-650.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, na Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar, Edf. INSS - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-650, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

20.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

20.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

20.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -**  
**ARSAL**

Município de Maceió, 17 de março de 2022.

---

**PERSEU QUINTELA DE MEDEIROS CLEMENTE**

Pregoeiro ARSAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Processo Administrativo nº E:49070.0000004863/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, com disponibilização de equipamentos por comodato, além de software para utilização em *APP Mobile*, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

#### LOTE ÚNICO

Item	CATSER	Descrição	Características Adicionais	Unidade de Medida	Quantidade
01	25410	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos automotores, com instalação de GPS	Serviços de configuração junto ao Sistema. O sistema de monitoramento Deverá ser compatível com os navegadores GOOGLE CHROME, MOZILA, FIREFOX, INTERNET EXPLORER, SAFARI, MICROSOFT EDGE e OPERA.	Und	1500

1.2. A contratação adota como regime de execução por empreitada por preço global.

1.3. A contratação tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de execução de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos, pertencentes aos permissionários que realizam o transporte intermunicipal de passageiros, a ser realizado por meio de Global Positioning System (GPS), a fim de acompanhar cada veículo em tempo real, com acesso a velocidade, distância média percorrida, eventual desvio de rota, cumprimento de horário e outras atividades inerentes ao monitoramento veicular.

2.2. O sistema de cadastro e identificação automática de condutores integrada ao sistema de rastreamento e monitoramento veicular, irá contribuir para o controle no perfil de condução dos veículos.

2.3. O objetivo da contratação é obter maior transparência e rastreabilidade para garantir a segurança dos usuários e permissionários que fazem parte do transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas; gerar autos de notificações, dando ciência ao condutor de descumprimento das legislações; permitir ao usuário acompanhar em tempo real, através de aplicativo, o percurso do veículo que deseja utilizar.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1. Permitir a ARSAL identificar, controlar, localizar, mensurar e planejar os veículos complementares, convencionais, cadastrados no sistema interno de transporte intermunicipal de passageiros bem como os veículos utilizados para fiscalização de tais serviços.

3.1.2. Aumentar a segurança dos usuários e permissionários que disporão de acompanhamento, por parte da Contratada, em caso de desvio de rota, disporão de botão de pânico em caso de assalto, furto, acidente ou motivo de natureza semelhante, onde a mesma ficará responsável pelo acionamento dos Órgãos de competentes Estado.

3.1.3. Criar um aplicativo (*APP Mobile*) que permita aos permissionários o acompanhamento aos dados constantes obtidos pelo GPS do veículo que este for o responsável legal, através de login individual e aos usuários o acompanhamento com georreferenciamento dos veículos com os pontos de origem/destino e intermediários informando tempo de viagem, distância e horário estimado de chegada aos pontos de referência definidos pela ARSAL, permitindo acompanhar o percurso dos veículos em tempo real.

3.1.4. Identificar eventuais cometimentos de infrações por parte do permissionário.

3.1.5. Notificar o permissionário através de SMS, *Whatsapp* e *APP Mobile* em tempo real, por cometimento de infrações.

3.1.6. Os permissionários deverão receber, na instalação dos equipamentos, o login e senha para acesso ao aplicativo. Receberão ainda um manual de utilização do *APP*;

3.1.7. Permitir que o permissionário receba notificação da infração cometida pelo *APP*;

3.1.8. Adquirir um software com uma interface simplificada que seja intuitiva para o usuário;

3.1.9. Os usuários só devem ter acesso ao que for necessário, sendo somente os dados pessoais do próprio e de seu veículo;

3.1.10. Ter um sistema de rastreamento deverá ser compatível com os navegadores OPERA, GOOGLE CHROME, MOZILA FIREFOX, INTERNET EXPLORER, SAFARI, MICROSOFT EDGE;

3.1.11. Obter um sistema de rastreamento compatível com celulares e tablets (ANDROID & IOS);

3.1.12. Manutenções do software realizadas em um prazo máximo de 24h.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme estudos, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

##### **5.1.1. DOS EQUIPAMENTOS**

5.1.1.1. Visando a economicidade do órgão, os equipamentos constantes no item 10 deste Termo de Referência serão disponibilizados em comodato, de forma gratuita à Contratante.

5.1.1.2. Os equipamentos devem ser disponibilizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.1.1.3. Equipamentos com vícios ou defeitos deverão ser substituídos, sem onerosidade à ARSAL.

##### **5.1.2. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

5.1.2.1 Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso “SIMCARDS” (3G/4G/5G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado de Alagoas. OS CUSTOS DERIVADOS DA AQUISIÇÃO/UTILIZAÇÃO DO “SIMCARDS” SERÃO ARCADOS PELA EMPRESA CONTRATADA;

5.1.2.2. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo);

5.1.2.3. O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL;

5.1.2.4. O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle;

### **5.1.3. DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS**

5.1.3.1. A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta à bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;

5.1.3.2. A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

5.1.3.3. Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

5.1.3.4. É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

### **5.1.4. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO**

5.1.4.1. Permitir a identificação de cada veículo;

5.1.4.2. Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;

5.1.4.3. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

5.1.4.4. Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

5.1.4.5. Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.

5.1.4.6. Identifique Excesso de velocidade com filtros que os técnicos da ARSAL irão estabelecer e emita relatórios.

5.1.4.7. O sistema deverá ter meios de identificação dos permissionários no início e fim do tráfego.

5.1.4.8. O botão de pânico quando acionado deverá enviar um alerta para a contratada e a contratante.

5.1.4.9. O sistema deverá ter cerca eletrônica e meios que os permissionários e técnicos sejam notificados caso tenha desvios de itinerário.

5.1.4.10. Os permissionários deverão receber alertas sobre o horário previsto para cumprimento do itinerário preestabelecido pela ARSAL.

5.1.4.11. O sistema deverá verificar se os permissionários estão realizando mais viagens do que o permitido.

5.1.4.12. O sistema deverá notificar aos técnicos caso algum permissionário não cumpra com seus horários.

5.1.4.13. O sistema deverá notificar os técnicos e permissionários caso o permissionário deixe de realizar a viagem.

5.1.4.14. O sistema deverá ter todos os dados dos permissionários (CPF, CNPJ, LINHA, QUADRO DE HORÁRIOS, NOME COMPLETO, NOME DE EMPRESA, PLACA, RENAVAL, MODELO DO CARRO, ANO DO CARRO E NÚMERO DA ARSAL).

5.1.4.15. O sistema deve gerar o auto de infração automaticamente quando infrações forem cometidas utilizando como base um modelo da ARSAL, após o auto gerado, os permissionários devem ser notificados via e-mail, *whatsapp* e SMS, se a defesa não for realizada, os técnicos deverão ter ferramentas adequadas para validar o auto e dar o seguimento de acordo com as necessidades da contratante.

## **5.1.5. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

5.1.5.1. O monitoramento será via WEB e APP mobile (25subseq). O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

5.1.5.1.1. Web site seguro (25subse);

5.1.5.1.2. Acesso via login e senha;

5.1.5.1.3. Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;

5.1.5.1.4. Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado de Alagoas;

5.1.5.1.5. Disponibilizar assistência técnica para atendimento de Serviços 24 horas;

5.1.5.1.6. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;

5.1.5.1.7. Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

5.1.5.1.8. Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;

5.1.5.1.9. Permite filtros por velocidade, horários de saída/chegada, horários durante o trajeto, rota, linha, quantidade de viagens, CNPJ (devendo ter opções de filtrar juntos e separados), dentre outros estabelecidos pela contratante;

5.1.5.1.10. Deverá enviar e-mail, whatsapp e outros meios de comunicação por infrações cometidas pelos permissionários para os mesmos;

5.1.5.1.11. Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro;

5.1.5.1.12. Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;

5.1.5.1.13. Manutenção preventiva;

5.1.5.1.14. Controla: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro.

5.1.5.1.15. O servidor de banco de dados na nuvem (*cloud*) e do sistema será de total responsabilidade da contratada.

5.1.5.1.16. O banco de dados deverá conseguir armazenar todos os dados do sistema sem exclusões.

5.1.5.1.17. O sistema deverá ter meios de compartilhamento de dados JSON, XML e XLSX;

5.1.5.1.18. A contratada deverá fornecer à contratante o backup de todos os arquivos armazenados, após o período previsto no item anterior;

5.2. Os serviços (instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva) serão prestados da sede da Contratada, com fornecimento do sistema para a ARSAL, sem a necessidade de manter exclusividade com a Contratante na prestação do serviço.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo(a) técnico(a) setorial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 10 (dez) dias.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante:

5.5. Na hipótese de não correção das especificações listadas como incoerentes, a licitante será considerada inabilitada para fim de celebração do contrato, recaiando, assim, para a próxima colocada do certame, seguindo a ordem das propostas mais vantajosas para contratação.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

6.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

6.1.1.1. Características: execução de serviço continuado de rastreamento e monitoramento de veículos, através do uso de GPS.

6.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do objeto licitado.

6.1.1.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado;

6.1.2. O atestado de capacidade técnica deve necessariamente abranger qualificações da contratada no que diz respeito tanto ao serviço de rastreamento, monitoramento de veículos, quanto ao fornecimento de versão mobile (IOS e ANDROID) do sistema e das plataformas para acesso de permissionários e usuários do transporte intermunicipal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Em consonância com as qualificações mínimas necessárias que serão apresentadas em Edital, a Contratada deve demonstrar aptidão, de maneira que o capital social da empresa represente no mínimo 10% do valor do objeto licitado.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A contratada deverá disponibilizar

7.1.1.1. Treinamento para os colaboradores sobre todo o sistema de monitoramento e atendimento futuro em caso de novas dúvidas.

7.1.1.2. Deverá disponibilizar manual do sistema para a contratante

7.1.1.3. A contratada é responsável pela compra, instalação e manutenção dos equipamentos citados neste documento.

7.1.1.4. O sistema deverá identificar se o carro está ligado ou desligado

7.1.1.5. O sistema deverá ter função de compartilhamento de dados (download, visualizar relatórios em pdf, etc.) de maneira a possibilitar a transparência do sistema.

7.1.1.6. O sistema deverá contar com validação por assinatura eletrônica dos alertas de possíveis infrações cometidas pelos permissionários, possibilitando os técnicos da contratante a captação dos dados gerados para inserção em trâmite administrativo de lavratura de auto de infração.

7.1.1.7. Os permissionários deverão receber avisos com autos e outro tipo de notificação estabelecidas pela ARSAL.

7.1.1.8. O sistema deverá ter armazenamento em nuvem ou outro meio de armazenamento compatível.

7.1.1.9. O sistema deverá ter meios de armazenamento (banco de dados) físicos.

7.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

7.2.1. Os serviços serão executados por item, devendo o Gestor contratual solicitar inclusão de módulo rastreador sempre que necessário;

7.2.2. O montante mensal de itens utilizados será detalhado no Boletim Descritivo de Serviços;

7.2.3. O Boletim Descritivo de Serviços somente deverá ser ATESTADO pelo Gestor Contratual se atender os requisitos prescritos neste Termo de Referência.

7.2.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, após a descrição mensal com a Nota Fiscal/fatura atestada pelo GESTOR do contrato, emitida em nome da ARSAL no valor e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A discriminação dos serviços autorizados pela ARSAL não exige a CONTRATADA de averiguar outras características que julgue necessárias para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.

7.4. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de pessoal e todo o material e equipamentos necessários e adequados à sua execução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência que serão realizados, individualmente ou por equipes, durante todo o período de vigência do Contrato.

7.5. A CONTRADA deverá realizar todos os testes, averiguando a real situação das instalações, equipamentos e/ou materiais comprometidos para, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, encontrar as medidas cabíveis e determinar os procedimentos de alocação.

7.6. A ARSAL poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas, bastando comunicar à empresa CONTRATADA.

7.7. Outros serviços poderão integrar o escopo do objeto licitado, se for verificado que visem manter o monitoramento em perfeito funcionamento, bem como necessidades das readequações necessárias que, ainda que configurem mudança geral do sistema, e que possam ser executadas com a competência inerente da CONTRATADA.

7.7.1. Toda e qualquer alteração no sistema de monitoramento veicular deverá ser precedido de capacitação dos colaboradores da ARSAL, sem onerosidade, por intermédio de treinamento fornecido pela CONTRATADA.

7.8. Plataforma contendo cadastro dos veículos, uma aba de identificação automática de descumprimento da cerca eletrônica, ultrapassagem do limite de velocidade, descumprimento de horários, itinerários, viagens não autorizadas ou não realizadas, e paradas em pontos/locais não autorizados, sistema automático de rodízio de acordo com a ordem de serviço liberada pela Agência Reguladora, validar e gerar auto de notificação de acordo com modelo disponibilizado pela ARSAL, emitir relatórios individuais e por linhas, disponibilizar monitoramento/acompanhamento dos veículos em tempo real para os colaboradores da Agência.

7.9. Liberação de uso do sistema, em todos os meios eletrônicos a serem utilizados por esta Agência.

7.9.1. Criação de usuário e senha de acesso ao sistema para os colaboradores da ARSAL.

7.10. Criação de usuário e senha de acesso ao sistema para os permissionários, com liberação das seguintes atividades:

7.10.1. Acesso ao acompanhamento/rastreamento do seu veículo;

7.10.2. Acesso ao relatório de desvio de rota;

7.10.3. Acesso ao relatório de excesso de velocidade;

7.10.4. Instalação do chip (GPS) e botão de pânico;

7.10.5. Mapa em tempo real constando todos os veículos que possuem chip de monitoramento.

7.10.6. Emissão de relatório, em tempo real, sempre que o veículo desviar rota, ultrapassar o limite máximo de velocidade, descumprir o horário de saída, deixar de realizar a viagem programada e quando o botão de pânico for acionado.

7.11. A execução dos serviços será efetivada na sede da Contratada, por intermédio de seus colaboradores técnicos capacitados, e o rastreamento remetido à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com monitoramento em tempo real.

7.12. Inicialmente a contratada deverá instalar os chips em todos os veículos cadastrados pela ARSAL no prazo de 60 dias (podendo ser prorrogado pela agência), serão utilizados para instalação dos chips os terminais rodoviários e outros locais determinados pela Agência Reguladora nos seguintes municípios: Maceió, Arapiraca, Santana do Ipanema, Penedo, São Miguel dos Campos, Palmeira dos Índios, Porto Calvo, União dos Palmares, Teotônio Vilela e Delmiro Gouveia.

7.13. A contratada terá obrigação de realizar a permuta dos equipamentos de monitoramento quando existir substituição do veículo.

7.14. A contratada deverá disponibilizar APP MOBILE para usuários (passageiros) contendo informações sobre rotas, tempo de viagem, horários de chegada e partida dos veículos aos pontos de acordo com filtros preestabelecido pelos usuários.

7.15 Os permissionários deverão ter APP MOBILE para receber notificações da ARSAL, e visualizando informações como velocidade, rota, horários entre outras informações contidas neste Termo de Referência, única e exclusivamente de seu veículo.

## **8. DA MANUTENÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1. Os serviços de sustentação, gestão de incidentes de produção e garantia de manutenção adaptativa do sistema deverão abranger:

8.1.1. Manutenções preventivas com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção;

8.1.2. Nas situações em que a Contratada identificar a necessidade de realizar manutenções preventivas ou corretivas visando a resolver erros que ocasionem incidentes recorrentes de produção, deverá realizar os respectivos patches e procedimentos de correção, sem ônus adicionais à ARSAL, e comunicar formalmente a sua respectiva

execução, dentro de prazo a ser acordado entre as partes, mas não superior a 05 (cinco) dias a contar da data de disponibilização dos ajustes e/ou correções.

## **9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão:

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de monitoramento de veículos, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, será exercido por FISCAL, cuja designação será informada pela Diretoria da Presidência da ARSAL.

9.3. O FISCAL será investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, o qual poderá impugnar, fundamentando e formalizando, quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, comunicando-se ao respectivo GESTOR do contrato.

9.4. Os nomes do GESTOR e FISCAL do CONTRATO serão comunicados à CONTRATADA respectiva, tão logo sejam designados.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à ARSAL, por intermédio do FISCAL e do GESTOR, como previsto neste item, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, ao banco de dados do sistema executor dos serviços.

9.6. Reserva-se à ARSAL, o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

9.7. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da ARSAL, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

9.8. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO dos serviços inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.9. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo GESTOR e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

9.10. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

9.11. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a ARSAL reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo observar o fiel adimplemento das disposições contratuais; ou excluir a CONTRATADA, se esta estiver em desacordo com essas disposições e as Ordens de Serviço “OS” autorizadas, sem prejuízo das penalidades às que está sujeita, garantido o contraditório.

9.12. A ARSAL, por meio do GESTOR do contrato e da FISCALIZAÇÃO, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Edital e Anexos ou com a proposta de preços da CONTRATADA.

9.13. A ARSAL se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório ou, na vigência do Contrato, quando esses constarem de seus bancos de dados.

9.14. O pagamento dos serviços executados durante o mês, serão pagos à CONTRATADA, mensalmente, no mês subsequente, no valor total das Notas Fiscais (NF) emitidas, correspondente aos serviços comprovados, juntando ao Boletim de Serviços, os seguintes documentos:

9.14.1. Planilha de rastreadores de monitoramento utilizados durante o período, contendo:

9.14.1.1. Memória de Cálculo dos quantitativos, através da razão social, placa do veículo e linha do transporte;

9.14.1.2. Custos Unitários, por veículo rastreado.

9.15. A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente todos os veículos que efetivamente foram monitorados, em conformidade com as exigências dos serviços.

9.16. Nos cálculos de custo do serviço devem estar previstos o deslocamento e todos os demais custos previstos na legislação, assim como as taxas aplicáveis.

9.17. A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto licitado, se houver:

9.17.1. recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.17.2. recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, após a medição mensal com a Nota Fiscal/fatura atestada pelo GESTOR do contrato, emitida em nome da ARSAL no valor e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.19. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o pagamento ficará suspenso até a CONTRATADA sanar as

pendências. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação da Nota Fiscal/fatura, corrigida e atestada.

## **10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1. Os materiais disponibilizados pela Contratada serão em comodato.

### **10.2. 1.500 (um mil e quinhentos) Módulos rastreadores:**

10.2.1. Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;

10.2.2. Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;

10.2.3. Capacidade de armazenamento do equipamento de dados em áreas offline, sendo as informações encaminhadas (upload) às nuvens, tão logo disponibilizado cobertura/sinal GPS;

10.2.4 Antena GPS interna, antena GSM e GPRS interna;

10.2.5. Envio de posição por angulo;

10.2.6. Frequência / sensibilidade gsm 850 / 900Mhz – 104Db ; DCS1800 / PCS1900MHz – 102dBm;

10.2.7. Ignição física ou virtual (acelerômetro ou tensão da alimentação principal na entrada 1);

10.2.8. 02 (duas) entradas digitais (configuráveis, tensão máxima 40V);

10.2.9. 01 (uma) saída digital (configurável, corrente máxima de 500Ma);

10.2.10. Acelerômetro de 03 (três) eixos;

10.2.11. Memória de embarcar 200 (duzentas) cercas circulares;

10.2.12. Equipamento resistente a água conforme norma IP67;

10.2.13. Bateria Back-up: 220Ma, Ion-Lítio (Li-Ion) com duração mínima de 8 horas;

10.2.14. Idioma em português.

10.3. Quando necessária a substituição dos equipamentos a Contratada será comunicada pelo Gestor Contratual, através de notificação de troca de equipamento, e deverá efetivar a substituição do equipamento em até 03 (três) dias úteis.

10.3.1. A substituição de módulo rastreador, sem onerosidade à Contratante, limitar-se-á a uma por ano, para cada módulo.

10.3.1.1. Caso exceda o limite anual do subitem anterior a Contratante arcará com a onerosidade da substituição.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

12.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.21. Assegurar à Contratante:

12.1.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

12.1.23. A contratada deverá manter todos os dados do monitoramento acessíveis durante todo o período do contrato.

12.2. A Contratada deverá cumprir os parâmetros exigidos na Prova de Conceito, a seguir discriminados:

12.2.1. A PROVA DE CONCEITO será exigida somente do LICITANTE ganhadora, A empresa melhor classificada deverá, no **prazo de até 20 dias úteis**, a contar da data da convocação feita pelo pregoeiro, apresentar como parte do procedimento de julgamento e aceitação da proposta, as amostras referentes ao termo de referência, **APP mobile para acesso de usuários do transporte e permissionários, com níveis de acesso diferenciados, software e equipamentos** para avaliação por parte da equipe designada pelo PODER CONCEDENTE conforme o termo de referência;

12.2.2. O prazo previsto no item anterior terá início a partir da efetiva entrega/instalação e funcionamento dosequipamentos e serviços;

12.2.3. Para fins da PROVA DE CONCEITO, a empresa licitante deverá fornecer 03 (três) equipamentos (rastreadores – conforme objeto destacado nos itens 10.2.1; 10.2.2; 10.2.3 e 10.2.4), além de acesso à plataforma *mobile*, para que a Agência consiga verificar se os produtos/serviços licitados atendem às necessidades especificadas no termo de referência;

12.2.4. Em relação aos acessos no período de PROVA DE CONCEITO, a empresa licitante deverá apresentar 03 (três) tipos de “logins” provisórios: um acesso para a Agência, um para os usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros e um para os permissionários;

12.2.5. A Agência deverá ter acesso: acesso total ao sistema, sem qualquer restrição de uso;

12.2.6. Os permissionários: o acompanhamento com georreferenciamento dos veículos com os pontos de origem/destino, bem como dados relativos ao seu veículo e informações da linha operada.

12.2.7. Ao final da utilização durante da PROVA DE CONCEITO, o setor técnico requisitante apresentará, nos autos do processo administrativo licitatório, relatório detalhado acerca da utilização e aprovação/reprovação dos itens colocados à prova.

12.2.8. A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências do PODER CONCEDENTE, ou em outro local a ser definido pela comissão especial de licitação, e a proponente deverá agendar horário antecipadamente para apresentação.

12.2.9. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como, as massas de dados necessárias para a demonstração.

12.2.10. Caso o LICITANTE não atenda uma determinada funcionalidade, ele não poderá solicitar uma correção ou uma nova apresentação.

12.2.10.1. O licitante deverá apresentar e atender todos os tópicos das funcionalidades do equipamento rastreador;

12.2.10.2. Demonstração do APP mobile passageiro, onde irá conter todas as informações de rotas, tempo de viagem, horários de chegada e partida dos veículos aos pontos de acordo com filtros preestabelecidos pelos usuários;

12.2.10.3. A empresa vencedora deverá apresentar aplicativo que atenda todos os requisitos para monitoramento dos permissionários.

12.2.11. Serão condições de reprovações:

12.2.11.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

**12.2.11.2.** O não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios (funcionais e não funcionais), constantes no Checklist de Avaliação – **APP mobile, software e equipamentos.**

12.2.13. Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme ordem de classificação.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

15.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

16.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

16.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

16.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

16.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

## ANEXO I

### CHECKLIST DE AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO

#### 1. APP MOBILE (PASSAGEIROS E PERMISSIONÁRIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
01	Apresentar um aplicativo ( <i>APP Mobile</i> ), que permita aos permissionários o acompanhamento aos dados constantes obtidos pelo GPS do veículo que este for o responsável legal, através de login individual e aos usuários o acompanhamento com georreferenciamento dos veículos com os pontos de origem/destino e intermediários informando tempo de viagem, distância e horário estimado de chegada aos pontos referência, definidos pela ARSAL, permitindo acompanhar o percurso dos veículos em tempo real.	Será verificado se o APP permite o acesso através de login individual, se o acompanhamento dos veículos é realizado através do sistema de georreferenciamento e se no APP é possível identificar os pontos de origem/destino, tempo de viagem, distância e estimativa de chegada.			
02	Os permissionários deverão receber, na instalação dos equipamentos, o login e senha para acesso ao aplicativo. Deverão ainda	Deverá ser disponibilizado um login e senha para teste do acesso ao aplicativo, bem como deverá ser entregue o manual			

	receber um manual de utilização do <i>APP</i> .	de utilização do <i>APP</i> , que poderá ser impresso ou em mídia digital.			
03	O permissionário receberá a notificação da infração cometida pelo <i>APP</i> .	Deverá ser demonstrado o envio de notificação para o infrator, através <i>APP Mobile</i> .			
04	Os usuários do transporte intermunicipal deverão ter acesso a dados essenciais à facilitação de seu deslocamento/viagem	Será avaliado se o <i>APP mobile</i> módulo passageiro/usuário possibilita visualização de veículos em sua rota (mapa georreferenciado), demonstrando a linha realizada de cada veículo, tempo aproximado de chegada e percurso.			
05	O sistema <i>mobile</i> deve ser compatível com celulares e tablets.	Deverá ser verificado se a plataforma <i>mobile</i> permite acesso a dispositivos móveis que possuam acesso por meio de sistema <i>ANDROID</i> ou <i>IOS</i>			

## 2. SOFTWARE (SISTEMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
01	Identificar eventuais cometimentos de infrações por parte do permissionário.	Deverá ser demonstrado no sistema se é possível identificar o cometimento de infrações.			
02	Notificar o permissionário através de SMS, Whatsapp e <i>APP Mobile</i> em tempo real,	Deverá ser demonstrado o envio de notificação para o infrator, através			

	por cometimento de infrações.	(SMS, Whatsapp e APP Mobile).			
03	O sistema de rastreamento deverá ser compatível com os navegadores: OPERA, GOOGLE CHROME, MOZILA FIREFOX, INTERNET EXPLORE, SAFARI, MICROSOFTEDGE.	Deverá ser demonstrado que o sistema funciona em cada um dos navegadores mencionados.			
04	Ser compatível com celulares e tablets (ANDROID e IOS).	Deverá ser demonstrado que o sistema funciona em celulares e tablets (ANDROID & IOS).			
05	O sistema mobile deve ser compatível com celulares e tablets.	Deverá ser verificado se a plataforma mobile permite acesso a dispositivos móveis que possuam acesso por meio de sistema ANDROID ou IOS			
06	Permitir a identificação de cada veículo;	Deverá ser demonstrado que é possível no sistema identificar os veículos cadastrado.			
07	Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;	Deverá ser demonstrado que é possível no sistema a identificação da rota que o veículo percorreu.			

08	Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido.			
09	Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema a identificação das distâncias percorridas por cada veículo.			
10	Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema a identificação da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.			
11	Identifique Excesso de velocidade com filtros que os técnicos da ARSAL irão estabelecer e emita relatórios.	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema a identificação a definição de filtros de velocidade e emissão de relatórios para identificação de possíveis infratores.			
12	O sistema deverá ter meios de identificação dos permissionários no início e fim do tráfego.	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema a identificação dos permissionários no início e fim do tráfego.			
13	O botão de pânico quando acionado	Deverá ser acionado o botão			

	deverá enviar um alerta para a contratada e a contratante .	de pânico, onde deverá ser demonstrando que após seu acionamento a Contratante e a contratada são notificadas.			
14	O sistema deverá ter cerca eletrônica e meios que os permissionários e técnicos sejam notificados caso tenha desvios de itinerário.	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema a definição decerca eletrônica e que caso haja saída desse perímetro a contratada seja notificada.			
15	Os permissionários deverão receber alertas sobre o horário previsto para cumprimento do itinerário preestabelecido pela ARSAL.	Deverá ser demonstrado o enviado alerta.			
16	O sistema deverá verificar se os permissionários estão realizando mais viagens do que o permitido.	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema a verificação da quantidade de viagens realizadas por veículo.			
17	O sistema deverá notificar aos técnicos caso algum permissionário não cumpra com seus horários.	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema a verificação dos permissionários que não cumpra com seus horários			
18	O sistema deverá notificar os técnicos e permissionários caso o permissionário deixe de realizar a viagem.	Deverá ser demonstrado o envio da notificação.			

19	O sistema deverá ter todos os dados dos permissionários (CPF, CNPJ, LINHA, QUADRO DE HORÁRIOS, NOME COMPLETO, NOME DE EMPRESA, PLACA, RENA VAN, MODELO DO CARRO, ANO DO CARRO E NÚMERO DA ARSAL).	Deverá ser demonstrado que e possível no sistema o cadastro do veículo com (CPF, CNPJ, LINHA, QUADRO DE HORÁRIOS, NOME COMPLETO, NOME DE EMPRESA, PLACA, RENA VAN, MODELO DO CARRO, ANO DO CARRO E NÚMERO DA ARSAL).			
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### 3. EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
01	Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso "SIMCARDS" (3G/4G/5G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado de Alagoas.	Será verificado se o equipamento e desbloqueado para todas as operadoras de telefonia de Alagoas.			
02	O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL.	Será verificado se o equipamento e homologado pela ANATEL.			
03	Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos,	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o			

	cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA.	auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
04	Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
05	Capacidade de armazenamento do equipamento de dados em áreas off-line, sendo as informações encaminhadas (upload) às nuvens, tão logo disponibilizado cobertura/sinal GPS.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
06	Antena GPS interna, antena GSM e GPRS interna.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
07	Envio de posição por ângulo.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que			

		deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
08	Frequência/ sensibilidade gsm 850/ 900Mhz – 104Db; DCS1800/ PCS1900MHz – 102dBm	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
09	Ignição física ou virtual (acelerômetro ou tensão da alimentação principal na entrada1)	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
10	2 entrada digitais (configuráveis, tensão máxima 40V)	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
11	01 (uma) saída digital (configurável, corrente máxima de 500Ma).	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no			

		momento da avaliação.			
12	Acelerômetro de 03 (três) eixos.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
13	Memória de embarcar 200 (duzentas) cercas circulares.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
14	Equipamento resistente a água conforme norma IP67.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
15	Bateria Back-up: 220Ma, Ion-Lítio (Li-Ion) com duração mínima de 8 horas.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			

16	Idioma em português.	Será verificado se o equipamento ofertado atende as requisições mínimas previstas, com o auxílio do manual do fabricante que deverá ser fornecido no momento da avaliação.			
----	----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Lima da Silva, Assessor(a) Técnico** em 16/12/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Sohrar Medeiros, Gerente** em 16/12/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos da Rocha Monteiro, Assessor(a) Técnico** em 17/12/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10298716** e o código CRC **6882D8DE**.

## ANEXO II

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO ARSAL Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL E A EMPRESA (...), PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.**

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Alagoas - ARSAL autarquia especial, instituída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010 e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 149, térreo, 1º e 2º andar do Edifício do INSS, Centro, Maceió/AL, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Srª Camilla da Silva Ferraz, CPF sob o nº 063.711.874-06.

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **E:49070.0000004863/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, com disponibilização de equipamentos por comodato, além de software para utilização em APP Mobile, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	CATSER	Descrição	Características Adicionais	Unidade de Medida	Quantidade
01	25410	Serviço de rastreamento e	Serviços de configuração junto ao Sistema. O sistema	Und	1500

	monitoramento de veículos automotores, com instalação de GPS	de monitoramento Deverá ser compatível com os navegadores GOOGLE CHROME, MOZILA, FIREFOX, INTERNET EXPLORER, SAFARI, MICROSOFT EDGE e OPERA.		
--	--------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data das assinaturas do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Programa de Trabalho 04.122.0004.2001– Manutenção das Atividades do Órgão, Elemento de Despesa 339039–99, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, P.O 000002, 210 – Todo Estado, Fonte 0291 – Recursos da Administração Indireta.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA